

## **Areia-PB-ARTIGO**

### **Novo Código Florestal Brasileiro**



**João Abílio Diniz**  
**engenheiro agrônomo M.Sc**

Para fugirmos das fontes convencionais de informações, ruralistas ou ambientalistas, precisamos entender melhor o Código Florestal Brasileiro na sua essência de maneira a termos uma opinião formada sobre este assunto. É verdade que desde sua remota criação vem atendendo, com ou sem críticas, muitos setores da sociedade. Todavia, uma coisa é certa: o que foi bom no passado pode não ser agora, havendo por essa e

outras razões a necessidade de adequá-lo a nossa realidade atual com a preocupação ainda de prever seus reflexos.

Se por um lado, observamos na mídia ruralistas defendendo mudanças radicais no Código que poderão em alguns casos causarem impactos negativos ao meio ambiente; por outro, verificamos também ambientalistas com idéias mirabolantes que se colocadas em práticas comprometerão a modernização da agricultura e, conseqüentemente, a produção de alimentos básicos indispensáveis à população consumidora. Neste contexto, precisamos encontrar um meio termo (“nem oito, nem oitenta”) capaz de garantir a tão desejada modernização da agricultura sem, no entanto, perder jamais o foco da sustentabilidade dos diversos biomas existentes no Brasil. Isto será possível e é o que esperamos que aconteça nessa ampla discussão que vem ocorrendo em todo o País com o objetivo de aperfeiçoar o Código Florestal. Vários pontos podem e devem ser alterados sem que haja o comprometimento dos recursos naturais. Dentre eles podemos destacar os seguintes:

- As larguras das Áreas de Preservação Permanentes - APPs em margens de rios, riachos, córregos e outros poderiam ser definidas não de formas padronizadas como são nos dias de hoje, mas através de Laudos Técnicos fornecidos por profissionais credenciados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, observando-se entre outros parâmetros as propriedades físicas e químicas, a textura e a topografia de cada solo nos diversos biomas onde estão inseridos, indicando assim a largura ideal para cada caso analisado;
- Nas áreas de plantações consolidadas em APPs poderiam também, através de vistorias técnicas, profissionais com o perfil acima referido emitirem Laudos Técnicos indicando a viabilidade da manutenção da cultura estabelecida ou se necessário o reflorestamento com espécies vegetais preconizadas pelos órgãos oficiais de pesquisa e assistência técnica de cada região;

- Manter e criar novas Florestas Públicas e Unidades Conservacionistas para, juntamente com as Reservas Legais, serem oferecidas como alternativas de preservações ambientais;
- Controlar a expansão da fronteira agrícola, sem prejuízo à produção de alimentos básicos, tecnificando racionalmente os agroecossistemas de maneira a garantir a sustentabilidade tão desejada pela sociedade;
- Estabelecer a necessidade de cada Estado ter seu próprio Zoneamento Sócio-econômico-ecológico, definido através de lei, para servir de instrumento oficial efetivo no uso racional dos recursos naturais renováveis.

Portanto, deixando-se de lado os extremismos e antagonismos evidenciados no nosso cotidiano, torna-se possível, com medidas simples como as mencionadas, promover o tão sonhado aperfeiçoamento no Código Florestal, contemplando não somente ruralistas e/ou ambientalistas, mas toda a sociedade brasileira.

Areia-PB, 09 de março de 2011

UFPB/EMATER-RO/CCA/Campus II